CONTRATO Nº 039/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA** E A EMPRESA **JOSE SA CARVALHO NETO- ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Amâncio Pinho De Sousa**, portador do CPF nº 059.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **JOSE SA CARVALHO NETO- ME**, inscrita no CNPJ 008.638.971/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 586 ,nº CEP: 64.720-0000, na cidade de Socorro do Piauí - PI. neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) **JOSE SA CARVALHO**, portador do CPF nº 181.690.823-15, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de construção em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1035/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2026/PMSP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 362.103,30 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e três reais, trinta centavos),** de acordo com a demanda das Secretarias, de forma parcelada e respeitando os lotes, especificações e marcas (conforme proposta apresentada pela empresa), na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ALICATE	Tramontina	UND	5	51,40	257,00
2	ALICATE PARA RODA	Tramontina	UND	5	70,40	352,00
6	AREIA FINA	Areia	M	400	63,40	25.360,00
7	AREIA GROSSA	Areia	M	400	78,00	31.200,00
9	ARGAMASSA 15KG	Extra Massa	PAC	100	14,32	1.432,00
11	ARRUELA QUADRADA DE 50MM	Boche	UND	50	1,48	74,00
12	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	Boche	UND	50	1,98	99,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	AZULEJO BRANCO 15X15	Extra Branco	UND	40	21,98	879,20
16	BALDE PINTURA	Atlas	UND	30	15,97	479,10
18	BARBANTE	Barbante	UND	20	21,95	439,00
19	BARBANTE SISAL	Sinsal	RL	30	15,47	464,10
21	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA	Irwin	UND	30	10,97	329,10
22	BUCHA RED 25X20	Crona	UND	20	1,50	30,00
23	BUCHA RED 32X25	Crona	UND	20	1,95	39,00
24	CADEADO 20MM	Pado	UND	30	22,77	683,10
25	CADEADO 25MM	Pado	UND	30	20,97	629,10
28	CADEADO 60MM	Pado	UND	20	54,95	1.099,00
29	CAIBOS 3X5CM	Caibo	MT	500	5,80	2.900,00
32	CAIXA D'AGUA 10.000L	Fort Lev	UND	10	7.282,90	72.829,00
35	CAIXA DE GORDURA 100X200	Tigre	UND	30	44,97	1.349,10
36	CAL HIDRATADO 5KG	Supercal	PAC	500	12,00	6.000,00
37	CAL VIRGEM C/ 10KG	Supercal	PAC	50	18,48	924,00
39	CAVADEIRA GRANDE	Tramontina	UND	10	81,90	819,00
40	CHAVE DE FENDA	Tramontina	UND	10	6,40	64,00
43	CINTO DE SEGURANÇA	Tramontina	UND	10	66,40	664,00
44	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO GRANDE	Paceta	UND	10	47,40	474,00
45	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO MÉDIO	Paceta	UND	10	38,40	384,00
46	CONES PARA SINALIZAÇÃO (EMBORRACHADO)	Tramontina	UND	30	4,80	144,00
47	CORANTE PINTURA 100ML	Coral	UND	100	8,16	816,00
49	CORDA 10MM	Riomar	MT	300	4,37	1.310,00
51	CORTADOR DE GRAMA COM ARRIATA, ROTOR	Rotor	UND	4	1.499,75	5.999,00
52	DESEMPENADEIRA DE PEDREIRO	MAX	UND	10	15,90	159,00
53	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	Dimax	UND	10	7,90	79,00
54	DISCO MAQUITA	Dimax	UND	20	14,95	299,00
55	DOBRADIÇA 3,5	Silvana	UND	100	4,99	498,90
56	DUREPOX GRANDE	Durepox	CX	15	8,40	126,00
59	ESCADA DUPLA DE FIBRA 2MT	Maestro	UND	2	603,33	1.206,65
61	FACÃO	Tramontina	UND	5	57,80	289,00
67	FERROLHO	Silvana	UND	20	4,95	99,00
68	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	Zebrada	RL	10	9,90	99,00
69	FOICE	Tramontina	UND	4	24,75	99,00
71	FORRA DE PORTA	Madeira	UND	20	169,95	3.399,00
73	JANELAS DE MADEIRA 1X1,10	Madeira	UND	10	284,90	2.849,01
74	LAVANCA	São Rumão	UND	3	179,67	539,00
76	LINHA DE MADEIRA 7X16CM	Madeira	MT	100	26,79	2.679,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
81	LONA PLÁSTICO	Maxlona	MT	100	6,49	649,00
82	LUVA PANO	Volk	UND	100	4,99	498,90
83	LUVA VAGUETAS DE COURO	Enfort	UND	30	15,97	479,04
84	MACHADO GRANDE	Tramontina	UND	6	203,17	1.219,00
85	MANGUEIRA ¾ 20 MT CRISTAL	Arqua	UND	20	47,95	959,00
86	MANGUEIRA ¾ 50MT CRISTAL	Arqua	UND	10	131,90	1.319,00
87	MANGUEIRA 20MT CRISTAL	Cristal	UND	10	39,90	399,00
89	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	Tramontina	UND	100	5,49	549,00
92	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 5MM 100MT	Poletileno (marron)	RL	30	197,97	5.939,00
95	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6LT	Verbras	GAL	20	49,45	989,00
96	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Volk	UND	20	7,95	159,00
97	PÁ DE PEDREIRO	Tramontina	UND	10	49,40	494,00
98	PARAFUSO 5/16	Ciser	UND	50	1,44	72,00
99	PARAFUSO FENDA MADEIRA	Ciser	UND	800	0,25	199,50
100	PARAFUSO GALVANIZADO	Ciser	UND	150	0,09	14,00
101	PARAFUSO MÁQUINA 6MMX250M M RT	Ciser	UND	100	7,79	779,00
102	PARAFUSO MÁQUINA DE 200MM	Ciser	UND	100	10,79	1.079,00
103	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	Ciser	UND	100	0,19	19,00
104	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	Ciser	UND	50	6,48	324,00
105	PARAFUSO POLIMÉRICO DE 12 KV 10KA	Ciser	UND	50	4,98	249,00
106	PENEIRA FINA	São Jorge	UND	10	27,90	279,00
112	PORCA	Tramontina	UND	100	0,29	29,00
114	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80/2,10	Madeira	UND	10	239,90	2.399,00
115	POSTE DE FERRO PARA PRAÇA	Ferro Fort	UND	20	104,95	2.099,10
116	PREGO CAIBAL	Belgo	UND	30	23,67	710,00
117	MARTELO DE FERRO COM CABO	Tramontina	UND	5	3,74	18,70
118	RÉGUA DE PEDREIRO	Tramontina	UND	10	64,80	648,00
120	RIPA 1.5X4CM	Madeira	MT	600	3,50	2.099,00
122	ROLO PARA PINTURA 5CM	Atlas	UND	20	7,95	159,00
123	ROLO PARA PINTURA 15CM	Atlas	UND	10	9,70	97,00
126	ROLO PARA TEXTURA	Atlas	UND	20	33,95	679,00
128	SERRA MANUAL	Estarrete	UND	30	11,47	344,00
129	SOLDA 1KG	Gredal	UND	50	28,50	1.425,00
130	SOLVENTE COMUM 5L	Verbras	GAL	20	60,00	1.200,00
131	SUPER CAL PACOTE 5GL	Supercal	PAC	300	12,00	3.600,00
132	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	Madeira	M	80	44,99	3.599,00
135	TINTA ESMALTE 3,6L	Verbras	GAL	20	107,95	2.159,10
138	VASO SANITÁRIO COMUM	Celite	UND	10	264,90	2.649,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
140	BOCAL COM SOQUETE	Lorenzetti	UND	30	6,67	200,00
142	BRAÇO CURVO COM SAPATA PRA LUMINÁRIA 2MTX48MM	Tramontina	UND	15	63,66	954,90
143	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL	Tramontina	UND	10	72,30	723,00
144	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	Tramontina	UND	30	40,05	1.201,50
145	CABO ALUMÍNIO 4AWG ROSE SEM ALMA	Tramontina	MT	20	38,45	769,00
149	CABO DE ALUMÍNIO BAIXA TENSÃO	Copperline	MT	150	11,99	1.799,00
150	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA 04	Lamesa	MT	100	4,98	498,00
151	CABO DE COBRE NÚ DE 35MM	Tramontina	MT	100	6,99	699,00
152	CAIXA PARA TOMADA 4X2	Tramontina	UND	200	2,00	399,00
153	CLEATS TRIFÁSICO	Tramontina	UND	300	0,95	284,00
154	CONTADOR 3TF-42 220V	Tramontina	UND	10	23,90	239,00
156	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A 40 AMP	Lorenzetti	UND	20	16,95	339,00
157	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A 80 AMP	Lorenzetti	UND	20	23,30	466,00
158	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100 AMP	Lorenzetti	UND	20	26,85	537,00
161	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 25 MM	Crona	UND	200	110,00	21.999,00
162	EXTENSÃO 03 MT	Ilume	MT	10	16,30	163,00
163	EXTENSÃO 05 MT	Ilume	MT	10	27,30	273,00
164	CABO 1.50 MM	Copperline	PC	20	229,95	4.599,00
165	CABO 2.50 MM	Copperline	UND	35	343,29	12.015,00
166	CABO 4.00 MM	Copperline	UND	35	503,31	17.616,00
167	CABO 6 MM	Copperline	PC	10	673,20	6.732,00
168	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 80ª	Lorenzetti	UND	20	45,64	912,90
169	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 70ª	Lorenzetti	UND	30	41,17	1.235,10
170	FITA ISOLANTE 05 MT	Foxlux	UND	30	3,97	119,00
171	FITA ISOLANTE 10 MT	Foxlux	UND	30	5,97	179,00
172	FITA ISOLANTE 19MMX20M	Foxlux	UND	50	8,48	424,00
173	HASTE TERRA COBREADA /4"X2,4MT	Foxlux	UND	50	19,48	974,00
174	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO	Ilume	UND	50	12,99	649,50
175	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TEMPO	Ilume	UND	50	15,99	799,50
176	LÂMPADA DE LED 12 W	Orolux	UND	150	11,99	1.798,50
177	LÂMPADA DE LED 18 W	Orolux	UND	150	13,99	2.098,00
178	LÂMPADA DE LED 20 W	Orolux	UND	150	14,99	2.249,00
179	LÂMPADA DE LED 30 W	Orolux	UND	200	29,50	5.899,20
183	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	Orolux	UND	100	23,98	2.398,50
186	LÂMPADAS DE 25W ELETRÔNICA	Orolux	UND	80	14,82	1.186,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
187	LÂMPADAS LUORESCENTE S DE 30W	Orolux	UND	150	22,49	3.374,00
188	LANTERNA LED	Orolux	UND	10	52,90	529,00
189	PLUG FÊMEA 20ª	Tramontina	UND	100	7,99	799,00
190	PLUG MACHO DE 20ª	Tramontina	UND	100	7,99	799,00
191	PLUG FÊMEA 10ª	Tramontina	UND	100	5,49	549,00
192	PLUG MACHO DE 10ª	Tramontina	UND	100	13,89	1.389,00
197	PINO SOB 2P+32ª 220V	Tramontina	UND	100	4,99	499,20
198	REATOR DE 40W PARTIDA RÁPIDA	Tramontina	UND	100	10,99	1.099,20
199	REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W	Tramontina	UND	80	17,00	1.360,00
200	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W	Tramontina	UND	80	19,99	1.599,20
201	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	Tramontina	UND	80	20,99	1.679,10
202	REATORES VAPOR DE SÓDIO 250	Tramontina	UND	40	56,00	2.240,00
203	REATORES VAPOR DE SÓDIO 400	Tramontina	UND	30	76,96	2.308,80
204	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W	Tramontina	UND	80	64,99	5.199,20
205	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	Tramontina	UND	80	74,99	5.999,00
206	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	Tramontina	UND	80	55,49	4.439,00
207	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W C/ IGNITOR AFP	Tramontina	UND	50	54,98	2.749,00
208	REFLETORES PARA	Foxlux	UND	20	17,96	359,10
211	TE TOMADA	Tramontina	UND	20	5,80	116,00
213	TOMADA SOB 2P+T 32ª 220V	Tramontina	UND	30	13,17	395,00
214	ABRAÇADEIRA	Inca	UND	100	3,49	349,00
215	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM²	Crona	UND	50	1,98	99,00
216	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM²	Crona	UND	50	4,32	216,00
219	ADAPTADOR FRANGE DE 20 M²	Crona	UND	50	9,16	457,80
220	ADAPTADOR SD 50MM²	Crona	UND	50	8,78	439,00
221	ADAPTADOR SD 32 MM²	Crona	UND	50	6,18	309,00
222	ADESIVO 75G	Polytubes	UND	70	7,79	545,10
223	ADESIVO PVC 17G	Polytubes	UND	50	2,98	149,10
224	BOIA 25MM²	Crona	UND	20	9,96	199,20
233	TE ESGOTO 40 MM²	Tigre	UND	30	4,00	120,00
234	TE ESGOTO 50 MM²	Tigre	UND	30	7,00	210,00
236	TE ESGOTO 150 MM²	Tigre	UND	30	25,00	750,00
237	JOELHO LR 20 MM²	Tigre	UND	50	1,50	75,00
238	CANO SOLDÁVEL 20 MM²	Tigre	UND	100	19,80	1.980,00
239	CANO SOLDÁVEL 25 MM²	Tigre	UND	100	32,00	3.200,00
240	CANO SOLDÁVEL 32 MM²	Tigre	UND	100	38,00	3.800,00
241	CANO SOLDÁVEL 40 MM²	Tigre	UND	100	48,00	4.800,00
250	CAPS ESGOTO 20 MM²	Tigre	UND	50	0,98	49,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
251	CAPS ESGOTO 25 MM²	Tigre	UND	50	1,48	74,00
256	TAP SOLDÁVEL 20 MM²	Tigre	UND	50	0,98	49,00
257	TAP SOLDÁVEL 25 MM²	Tigre	UND	50	1,28	64,00
258	TAP SOLDÁVEL 32 MM²	Tigre	UND	50	1,98	99,00
259	TE SOLDÁVEL 20 MM²	Tigre	UND	50	1,48	74,00
260	TE SOLDÁVEL 25 MM²	Tigre	UND	50	1,98	99,00
265	COLA PARA TUBO 175G	Tigre	UND	50	18,48	924,00
273	REGISTRO GAVETA 20 MM²	Crona	UND	20	10,40	208,00
274	REGISTRO GAVETA 25 MM²	Crona	UND	10	10,80	108,00
275	REGISTRO GAVETA 32 MM²	Crona	UND	10	12,40	124,00
276	REPARO DE TORNEIRA 20 MM²	Crona	UND	40	2,55	102,00
					VALOR TOTAL GERAL	R$ 362.103,30

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do (s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMSP após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 12 de junho de 2026.

Daniel Amâncio Pinho De Sousa
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Administrativa /PMSP
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE SA CARVALHO NETO
Data: 12/06/2026 20:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Sá Carvalho Neto
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____